



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

PARECER AVALIATIVO

COMISSÃO DE SELEÇÃO – LEI 13.019/14

Convocada, esta Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 087/2020 e 094/2020, de Lindoeste para avaliação da documentação e Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste.

Verificamos *a priori*, que a respectiva Associação possui a qualidade de Sociedade de Organização Civil, cujo objeto principal consiste no atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação saúde e assistencial, já que traz em seu bojo o Ensino através da Educação Especial.

Vemos também que foi declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 137/96, Utilidade Pública Estadual, por meio do Decreto nº 12.760/1999 e, Utilidade Pública Federal por meio do Processo nº 50.517/61.

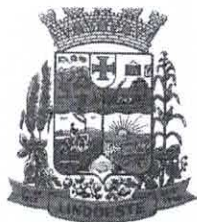
Possui ainda Registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, consoante ao atestado de registro de nº 44006.02627/1999-70.

A Sociedade de Organização Civil apresentou ainda como documentos:

- Plano de Trabalho;
- Cópia do Estatuto da Entidade, com alterações;
- Ata de Assembleia de eleição e posse da diretoria atual (2019 e 2020);
- Cartão CNPJ;
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais dentro do prazo de validade;
- Certidão de Prestação de Contas;
- Certidão Negativa de débitos para com o INSS, dentro do prazo de validade;
- Certidão de Regularidade para com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de outras naturezas com a União dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista dentro do prazo de validade.

O plano de Trabalho apresentado, esta de acordo com as disposições legais e constitucionais, verificando haver descrição detalhada dos serviços a serem prestados, etapas e fases de execução, bem como o modo e os meios de aplicação dos recursos a serem repassados pelo poder público Municipal.

Outrossim, as certidões apresentadas estão todas, dentro do prazo de validade, o que convalida e torna a respectiva Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, apta a receber recursos por meio de Termo de Colaboração, do Município de Lindoeste.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000



CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Assim, este parecer é pela aprovação do Plano de Trabalho e demais documentos apresentados pela Respectiva Sociedade de Organização Civil, de modo que entendemos esta APTA a firmar Termo de Colaboração com o Município de Lindoeste.

Atenciosamente é o Parecer.

Lindoeste, 26 de outubro de 2020.

Vilson Kacprzak
Membro

Viviana Andrea Perin dos Santos
Membro

Gean Cristiano Vieira
Membro



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000



CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Termo de Colaboração para prestação de Serviços essenciais de relevante Interesse Público que entre si celebram o Município de Lindoeste e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste.

2 - SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Lindoeste.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços, de atendimento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação saúde e assistencial.

4 – RAZÃO DA DISPENSA:

Considerando a necessidade de realização de serviços voltados ao fornecimento de educação e assistencialismo de qualidade as pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Lindoeste. Considerando que o Artigo 30, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/14, prevê a possibilidade de dispensar-se o chamamento público para o atendimento do caso em tela, verificamos não haver óbice para a realização de termo colaboração para atendimento da necessidade intrínseca nos moldes legais.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal c/c Art. 30, XII da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 049/2017.

6 – FORNECEDOR :

Colaborador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste.
CNPJ nº 00.572.863/0001-33
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 320, Centro, Município de Lindoeste.
Representante Legal: Clodoaldo Marcelo Guelere
CPF nº 903.223.209-68

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Município repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

Conforme dotação orçamentaria apontada pelo Departamento Contábil.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000



CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

10 – PRAZO

Vigência de 01-11-2020 à 01-11-2021, com possibilidade de prorrogação, nas condições estabelecidas pela Lei 13.019/14.

Lindoeste, 27 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO


Vilson Kacprzak
Membro


Viviana Andrea Perin dos Santos
Membro


Gean Cristiano Vieira
Membro